



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.258, DE 10 DE JULHO DE 1990

= Autoriza o Executivo Municipal a realizar convênio e dá outras providências =

=====

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO ,
Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a :

- I - Receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros, procedentes do Tesouro do Estado;
- II - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com execução de obras do Programa Popular de Pavimentação Urbana, nas vias públicas urbanas do Jardim Brasília, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, no total de 20.000 m2.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à pavimentação de vias urbanas.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 10 de Julho de 1990.

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Secretaria nesta mesma data.

EDWIN LUIZ BRONDI DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração